

## **LEI MUNICIPAL nº 19.051, DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

Altera o zoneamento da cidade, instituindo, com fundamento no art. 79 e art. 65, inciso II da Lei Complementar nº 2 de 23 de abril de 2021, Zona Especial de Interesse Social 2 – ZEIS 2.

**PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE:** Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica instituído como Zona Especial de Interesse Social 2 – ZEIS 2, a seguinte área:

I - Área denominada Conjunto Habitacional Várzea II – São Francisco, localizado na Rua Francisco Leopoldino, nº 435, no bairro da Várzea, nesta cidade, limitando-se pela frente com a Rua Francisco Leopoldino, pelo lado direito com o Lote de Terreno nº 07E, pelo lado esquerdo com o Lote de Terreno nº 10 e pelos fundos com terreno de terceiros.

**Parágrafo único.** O conjunto habitacional citado está delimitado nos memoriais descritivos presentes no Anexo único, com coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 25S, de acordo com o datum SIRGAS 2000.

**Art. 2º** A área referida no artigo anterior foi destinada a empreendimentos habitacionais já edificados pelo Poder Público Municipal, tendo como beneficiárias famílias de baixa renda.

**Art. 3º** A área citada no artigo 1º se constituem como núcleo urbano informal consolidado, conforme previsão do inciso III do art. 11 e será regularizado como Conjunto Habitacional, conforme art. 59, ambos da Lei Federal nº 13.465 de 2017.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 25, de abril de 2023; 486 anos da fundação do Recife, 206 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 200 anos da Independência do Brasil.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

Prefeito do Recife

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL